

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Ernani Cotrin, nº. 601, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.909.409/0001-90, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021**, e do Decreto Municipal nº. 114/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo conduzido pelo(a) Agente de Contratação, conforme Decreto Municipal nº 184, de 14 de agosto de 2025, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados:

Início do Recebimento das Propostas e Documentações: dia 22/09/2025 às 09:00 Horas.

Fim do Recebimento das Propostas e Documentações: dia 25/09/2025 às 23:59 Horas.

Referências de horário: horário de Brasília-DF.

Link para envio das propostas e documentações: <https://imbituba.atende.net/> - Protocolo on-line

Link do Edital: <https://imbituba.atende.net/> – Portal da Transparência (Licitações)

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE E SERVIÇOS DE SONDAGEM MISTA – (SPT+ROTATIVA) DE ACORDO COM A NBR 6484/2020, LOCALIZADO NO BAIRRO SAMBAQUI, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, SC**”.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- I - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- III – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- IV – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento 2025 e 2026 do SEURF de Imbituba.



3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (48) 3355-8100 – Ramal 8119.

3.2. Os questionamentos e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitações e protocolizados em dias úteis, das 13h00 às 19h15min, mediante documento formalizado e apresentado por meio de Protocolo On-line <https://imbituba.atende.net/>.

3.3. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

4.2.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a)** Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b)** Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta
- d)** global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II,

da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- h) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- i) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- j) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- k) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4. Caso o procedimento de dispensa de licitação reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto ou serviço com empresa de demais porte.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para a contratação será de: **R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais).**

6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. O presente Edital de Aviso de Contratação Direta para recebimento de propostas adicionais ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Imbituba – Portal da Transparência (Licitações), e no Diário Oficial dos Municípios, sendo que os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do Protocolo On-line – <https://imbituba.atende.net/> preferencialmente fazendo referencia a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 - SEURF**

6.2. Os licitantes encaminharão via Protocolo on-line <https://imbituba.atende.net/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.8.1. EXIGÊNCIA DE BALANÇO: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

7.8.2. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de Constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

7.9. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

8.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo **(Anexo II)** deste Edital;

8.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Prefeitura de Imbituba, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, com atesto do fiscal, nos termos da Lei 14.133/2021.



9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para a assinatura imediata do Contrato que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (conforme legislação vigente), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da dispensa, bem como as condições estabelecidas neste processo, independente de transcrição.

10.5. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato de imediato, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Agente de contratação negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento.

10.7. Se os licitantes vencedores não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 10.5.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Município de Imbituba revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

11.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Imbituba, 18 de Setembro de 2025.

Juliana Figueredo Heinzen
Secretária de Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SONDAGEM MISTA – (SPT+ROTATIVA) DE ACORDO COM A NBR 6484/2020, localizado no bairro sambaqui, Município de Imbituba, SC.

1.2 O objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINF DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - DENG						
PLANILHA DE ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA						
MUNICÍPIO:	Imbituba	Data de referência:	Quantidade:	Tipo:		
OBRA:	Sondagem Mista	Orçamento de Mercado:	06	Sondagem Mista (SPT + Rotativa)		
Local:	Rio Duna, Sambaqui, Imbituba, SC	Data:	31/08/2025	E.D.I.:	0,00%	FOLHA Nº:
Obs.:	Custo por Empreitada					01
TABELA COMPRATIVA DE MERCADO						
ITEM	NOME	TIPO	CIDADE/SEDE	VALOR (R\$)	e-mail	telefone
1	JS SONDAGENS	Empresa - 01	SÃO PAULO	132.700,00	comercial@jsondagens.com.br	(11)996400838
2	GEOTEC	Empresa - 02	IMBITUBA	35.800,00	jra.geotecsc@hotmail.com	(48)32555286
3	TESTESOLO	Empresa - 03	BLUMENAU	107.050,00	contato@testesolo.com.br	(47)30372817
4	SONDAESTE	Empresa - 04	CHAPECÓ	51.943,50	contato@sondagens.com.br	(47)33614907
				Preço Média (R\$)	R\$ 81.873,38	
				Preço Mediana (R\$)	R\$ 79.496,75	
Análise Técnica: Realizar um total de 06 (seis) furos de sondagem Mista (SPT+ Rotativa) sendo que 02 (dois) furos vão ser executados sobre flutuante (balsa) no leito do rio sendo perfurado em rocha sã ou alterada 5 metros após o impenetrável dos SPT's. (conforme NBR 6484/2020)						
Observação: Os pedidos de orçamento das empresas participantes, objeto a ser contratado, foram de responsabilidade da GAB - EP - Escritório de Projetos da Prefeitura de Imbituba. sexta-feira, 15 de agosto de 2025						
Fábiola Souza Miranda de Oliveira Engenheira Civil						

QUADRO – A - Resumo do orçamento

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1 A presente contratação surge da imperativa necessidade de obter dados geotécnicos precisos e fundamentais para o desenvolvimento do projeto executivo da futura ponte em concreto sobre o Rio Duna, localizada no município de Imbituba – SC. Esta infraestrutura é estratégica para a interligação dos municípios de Imbituba e Imaruí, visando otimizar a mobilidade urbana e regional, impulsionar o desenvolvimento econômico local e garantir a segurança e fluidez do tráfego.

2.2 O problema central a ser solucionado é a ausência de informações geológicas e geotécnicas detalhadas sobre o subsolo na área de implantação da ponte, especialmente no leito do Rio Duna. Sem essas informações,



a fase de projeto executivo ficaria comprometida, podendo resultar em dimensionamentos inadequados, riscos de instabilidade estrutural, elevação desnecessária de custos de construção e manutenção, e potenciais atrasos na obra. A investigação geotécnica por meio de sondagens é, portanto, um pré-requisito técnico para assegurar a segurança da estrutura, a economicidade do empreendimento e a longevidade da ponte.

2.3 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é essencial para:

2.3.1 Garantir a Segurança Pública: Fundamentar tecnicamente o projeto, prevenindo falhas estruturais e acidentes decorrentes de condições de solo desconhecidas ou mal dimensionadas.

2.3.2 Otimizar o Uso de Recursos Públicos: Permitir um dimensionamento preciso da fundação e da estrutura da ponte, evitando superdimensionamentos dispendiosos ou subdimensionamentos que levariam a patologias futuras e custos adicionais de correção.

2.3.3 Promover o Desenvolvimento Regional: A conclusão da ponte, baseada em um projeto robusto, impactará positivamente o fluxo de pessoas e bens entre Imbituba e Imaruí, fomentando atividades econômicas e sociais.

2.3.4 Assegurar a Qualidade da Infraestrutura: A adesão a normas técnicas rigorosas e a obtenção de dados confiáveis são pilares para a construção de uma obra de engenharia civil de alta qualidade e durabilidade, protegendo o investimento público a longo prazo.

2.4 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.4.1 A presente contratação, embora devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Imbituba para o exercício corrente, reveste-se de um caráter incomum e excepcional no escopo das aquisições e serviços rotineiros do município.

2.4.2 A sua inclusão no PCA reflete a prioridade estratégica e a imprescindibilidade de sua execução para o avanço de um projeto de infraestrutura de grande porte e relevância regional, qual seja, a construção da ponte sobre o Rio Duna. A natureza da sondagem mista, com a complexidade adicional da execução de furos sobre flutuante no leito do rio, não configura um serviço de rotina para a administração municipal. Pelo contrário, trata-se de uma demanda técnica específica e de alta complexidade, que exige conhecimento especializado e equipamentos singulares, tornando-a uma contratação atípica e de elevado impacto para o planejamento da obra.

2.4.3 A previsão no PCA, sob a gestão da Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária (SEURF) e o suporte técnico do Gabinete de Projetos (GAB - EP), não apenas confirma o alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento, mas também ressalta a capacidade da administração em antecipar e incorporar, em seu planejamento formal, necessidades de natureza mais complexa e que demandam soluções inovadoras e fora do padrão usual. A excepcionalidade reside, portanto, na especificidade técnica e na criticidade do serviço para o sucesso de uma obra estruturante, justificando o tratamento diferenciado e o rigor no planejamento desta etapa.



2.4.4 Assim para cumprimento da META I, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SONDAGEM MISTA – (SPT+ROTATIVA) DE ACORDO COM A NBR 6484/2020.

2.4.5 Na requerida contratação, os serviços são considerados “COMUNS”, pois se enquadram na classificação nos termos da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento 2025 e 2026 do SEURF de Imbituba.

RECURSO	VALOR	DOTAÇÃO
Próprio	R\$35.800,00	457

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos e operacionais para a contratação de empresa especializada em sondagens são estabelecidos para garantir a qualidade, a conformidade e a precisão dos dados geotécnicos a serem levantados. São eles:

4.1.1 Objeto Específico: Execução de 06 (seis) furos de sondagem mista (SPT - Standard Penetration Test + Rotativa), com a particularidade de que 02 (dois) desses furos deverão ser realizados sobre plataforma flutuante (balsa) no leito do Rio Duna.

4.1.2 Conformidade Normativa: A totalidade dos serviços, incluindo os procedimentos de campo, coleta de amostras, ensaios, e emissão de relatórios, deverá obedecer rigorosamente à Norma Brasileira NBR 6484/2020 – "Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio", bem como a outras normas técnicas pertinentes da ABNT ou outras normas amplamente adotadas e consagradas na área de geotecnia, sempre na sua versão mais recente.

4.1.3 Qualidade dos Materiais e Equipamentos: Todos os materiais, equipamentos e instrumentação a serem utilizados na execução das sondagens deverão ser de alta qualidade, devidamente calibrados e em perfeito estado de funcionamento, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados obtidos.

4.1.4 Profissional Qualificado: A equipe técnica responsável pela execução dos serviços e pela emissão dos relatórios deve ser composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada em geotecnia e sondagens, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

4.1.5 Precisão e Confiabilidade dos Dados: Os resultados das sondagens devem fornecer um panorama geológico-geotécnico preciso da área, com informações detalhadas sobre os tipos de solo/rocha, níveis d'água, índices de resistência, entre outros parâmetros essenciais para o projeto de fundação da ponte.

4.2 A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a SEURF, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços.



órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4.4 A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da EMPRESA EXECUTORA e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5 As planilhas orçamentárias apresentadas pelas empresas no processo licitatório deverão conter o valor do desconto por item, considerando duas casas decimais “truncar”. (Apresentar as planilhas em formato digital Excel).

4.6 A empresa executora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.7 A empresa executora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

4.8 A empresa executora realizará as reuniões conforme a disponibilidade com o Gabinete do Prefeito e servidores municipais envolvidos.

4.9 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de dispensa baseada no menor preço global, onde se empenhará para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de mobilidade do município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Com base no "Objeto da contratação" e na análise das propostas de mercado recebidas, a estimativa das quantidades para a execução dos serviços de sondagem mista é delineada da seguinte forma:

- a)** Número de furos: 06 (seis) furos de sondagem mista (SPT + Rotativa).
- b)** Profundidade média estimada por furo: Aproximadamente 16,00 metros, conforme especificado em uma das propostas analisadas.
- c)** Total de metragem linear estimada: 06 furos x 16,00 m/furo = 96,00 metros lineares.
- d)** Furos em lâmina d'água: Destes, 02 (dois) furos serão executados sobre flutuante (balsa) no leito do Rio Duna, o que implica complexidade e custos adicionais específicos para esta condição, demandando, inclusive, a responsabilidade do contratante pelo fornecimento do aparato náutico.

5.2 A metragem estimada de 96,00 metros lineares abrange a necessidade de investigação geotécnica em diferentes formações de solo e rocha, conforme a caracterização de sondagem mista, sendo fundamental para subsidiar o projeto de fundação da ponte.



responsabilidade técnica individual por cada projeto, sob risco de penalidades contratuais. A gestão técnica do contrato exigirá interface direta com a equipe da SEURF, com reuniões de validação por etapa e cronograma de entregas rígido. 5.4 O prazo para execução do serviço começará a contar a partir da assinatura da ordem de serviço.

5.5 O referido serviço deverá ocorrer de forma mista, tanto na sede da contratada quanto nos locais a serem vistoriados e/ou estudados na cidade de Imbituba, CEP 88780-000, SC.

5.6 Vigência:

5.6.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 114/2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Imbituba/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

a) Fiscalização e gestão contratual:

- A fiscalização técnica dos serviços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, preferencialmente engenheiro do Escritório de Projetos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- A fiscalização abrangerá o acompanhamento de todas as etapas do contrato, verificando a conformidade técnica dos produtos com os padrões definidos no edital e no projeto básico.

b) Interface técnica com a contratada:

- A contratada deverá manter reuniões periódicas com o fiscal do contrato e equipe técnica;
- Será exigida a interoperabilidade e compatibilidade digital entre as disciplinas técnicas, especialmente nos formatos DWG, PDF, Excel e relatórios em DOC/PDF.

c) Medições e acompanhamento:

- A medição será realizada na conclusão do serviço, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de relatório técnico, planilha de fiscalização e nota fiscal;
- O fiscal terá até 5 dias corridos para análise e manifestação, conforme o ETP;
- Os pagamentos estarão condicionados ao aceite formal e completo dos documentos técnicos entregues.

d) Gestão de riscos e penalidades:

- Conforme o Mapa de Riscos (item 5 do ETP), a Administração deverá monitorar riscos como: atrasos, entregas fora do padrão, mudança de escopo, falta de integração entre áreas e descumprimento de cláusulas;



contratualmente e nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a)** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução, qualidade técnica e eficiência dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de falhas ou vícios nos estudos e projetos elaborados, desde que a responsabilidade lhe seja imputável, inclusive perante terceiros;
- b)** Prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEURF ou pelo fiscal designado para o contrato;
- c)** Manter sigilo, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação ou dado técnico, estratégico ou institucional da Administração Municipal a que tiver acesso em razão do contrato;
- d)** Manter equipe técnica qualificada e suficiente para garantir o cumprimento dos prazos e escopo contratual, mesmo em caso de férias, licenças ou desligamentos, sem prejuízo à continuidade dos serviços;
- e)** Substituir, mediante solicitação fundamentada do fiscal do contrato, qualquer membro da equipe técnica que esteja em desacordo com as diretrizes contratuais ou que não atenda às exigências técnicas;
- f)** Executar todos os serviços em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e demais anexos contratuais;
- g)** Cumprir rigorosamente os prazos previstos, conforme cronograma pactuado, observando as etapas definidas em cada Ordem de Serviço emitida;
- h)** Disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura de apoio técnico e materiais necessários à elaboração e entrega dos estudos e projetos;
- i)** Apresentar, sempre que solicitado, os projetos, memoriais descritivos, ARTs/RRTs, laudos, relatórios técnicos e demais documentos exigíveis, mantendo-os organizados e acessíveis à fiscalização contratual;
- j)** Arcar com todos os custos relativos à execução dos serviços, incluindo remuneração de equipe técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, até o recebimento definitivo das entregas;
- k)** Responder, de forma exclusiva, pelas obrigações legais decorrentes da contratação, inclusive junto aos conselhos de classe profissionais (CREA/CAU) e órgãos de controle;
- l)** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação oficial com a contratante durante toda a vigência do contrato, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- m)** Adotar práticas sustentáveis na elaboração dos projetos, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos compatíveis com a realidade urbana de Imbituba e com as diretrizes do Plano Diretor;
- n)** Emitir e apresentar, para cada disciplina técnica envolvida, as respectivas Anotações ou Registros de



medições;

- o)** Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, manuais do DNIT, diretrizes da SIE/SC, legislação de trânsito, meio ambiente, acessibilidade, uso e ocupação do solo e demais normativos aplicáveis no Município de Imbituba;
- p)** Elaborar todos os produtos técnicos previstos no Termo de Referência e no Projeto Básico, com compatibilização entre disciplinas, modelagem em plataforma digital (BIM ou equivalente), e validação técnica da SEURF;
- q)** Designar profissional responsável, com registro no CREA ou CAU, aceito pela SEURF, para responder tecnicamente pelo contrato, representando a contratada nas reuniões, validações e assinaturas de documentos;
- r)** Garantir que todos os estudos e projetos entregues estejam organizados, revisados e prontos para uso pela Administração Pública, com plena observância às normas de segurança jurídica, técnica e ambiental;
- s)** Realizar, às suas expensas, a revisão ou readequação de qualquer produto entregue que apresente inconsistências técnicas, omissões ou desconformidade com as exigências contratuais, mesmo após aceite provisório;
- t)** Manter profissional responsável disponível para reuniões técnicas, inspeções, diligências e discussões presenciais ou remotas junto à equipe da SEURF, sempre que solicitado;
- u)** Elaborar relatórios técnicos detalhados, cronogramas e diagnósticos justificativos das soluções projetadas, entregando todos os documentos em formato físico e digital conforme exigido (DWG, PDF, XLS, DOC);
- v)** Observar rigorosamente as normas de segurança da informação, propriedade intelectual, e proteção de dados pessoais eventualmente tratados no decorrer da execução contratual;
- w)** Caso verificada a existência de falhas técnicas nos projetos que comprometam sua utilização ou posterior execução de obras, a contratada deverá proceder à imediata correção, sem ônus adicional para a Administração, respeitado o prazo contratual global.

6.3. Das obrigações da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a)** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- b)** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem;
- d)** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- e)** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- f)** Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a



cálculo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

- g)** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- h)** Fiscalizar o andamento do projeto enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato;
- i)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- j)** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- l)** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; m) Demais condições constantes do edital de licitação.

6.4. Das sanções contratuais:

- a)** Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o Município de Imbituba poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:
- b)** Advertência, exclusivamente, quando a Contratante der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte) dias e correspondente multa de 10%;
- d)** Após o vigésimo dia, a Contratante poderá rescindir o Contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.
- e)** Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- f)** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- g)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 114/2024, e na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição poderá e deverá ser feita na conclusão total do objeto do contrato.



7.2 O pedido de medição deverá ser protocolado pelo sistema eletrônico da Prefeitura municipal de Imbituba e de acordo com as orientações administrativas do GAB - CV - Convênios Vinculados e o FISCAL DA OBRA.

7.3 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal, após solicitação do GAB - CV - Convênios Vinculados e análise técnica do FISCAL DE OBRAS designado com RELATÓRIO TÉCNICO e PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO e SECRETÁRIO DA PASTA ordenadora da despesa, com as informações do Contrato, o Identificador de Obra (Matrícula CEI ou código de obra).

7.4 A NOTA FISCAL será anexada após a solicitação da GAB - CV - Convênios Vinculados ao protocolo inicial, onde será atestada, pela Secretaria responsável dos serviços prestados.

7.5 Após o recebimento final pelo GAB - CV - Convênios Vinculados do RELATÓRIO TÉCNICO, PLANILHA, NOTA FISCAL assinados pelo SECRETÁRIO DA PASTA e ou RESPONSÁVEL pelo desembolso, será dado encaminhamento ao pagamento junto a CONTABILIDADE E TESOUREARIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, em até 30 (trinta) dias após a entrega do RELATÓRIO TÉCNICO E PLANILHAS repassadas pelo FISCAL DA OBRA.

7.6 O FISCAL DA OBRA, terá um prazo inicial de até CINCO (05) dias corridos do pedido de medição protocolado pela CONTRATADA, através do site <https://imbituba.1doc.com.br>, Assunto: Fiscalização de Obra Públicas – Medição de Obra.

7.7 Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

• REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL

O preço proposto somente poderá ser reajustado após o decurso de 1 (um) ano da vigência do CONTRATO, sendo que a correção será contabilizada desde a data da assinatura do contrato.

A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja direito ao reajuste ou correção do valor.

Referente aos Índices de Reajuste do Contrato (anual):

Em caso de reajuste dos preços contratuais, em Reais, deverão ser utilizados a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, ou suas modificações e substituições, através do seguinte https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/in-01-2023_indices-de-reajustamento-de-contratos-de-obras.pdf

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa baseada no menor preço global, com adoção do Processo licitatório direto, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e



8.2 A forma de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, considerando a complexidade técnica do objeto e a necessidade de qualidade nos produtos finais.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1 EXIGÊNCIA DE BALANÇO: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.3.2 As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de Constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

8.4 JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

8.4.1 Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

8.4.2 Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar aquisição de materiais e mão de obra e ainda a eventuais atrasos no pagamento, sem pôr em risco a execução continuada do contrato, sendo que o conceito de “boa situação financeira” deve enquadrar-se no contexto da circunstância fáticojurídica que afira a “qualificação econômico-financeira” para assegurar a execução de um contrato administrativo. Sendo assim, o cerne da “boa situação financeira” traduz em assegurar que a Administração possa contratar empresas que assegure o cumprimento da obrigação licitada.



do mercado (prestação de serviços e materiais), ou seja, a licitação refere-se a obras e serviços de engenharia, e os índices utilizados demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas, nos exatos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, pois os índices que refletem a boa situação financeira das empresas e usualmente adotados em editais de licitação são:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)**
- **Índice de Liquidez Corrente (ILC).**

8.4.4 Estes índices de uma forma geral expressam o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos(totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

8.4.5 Para os dois índices colacionados (ILG, ILC,), o resultado “ ≥ 1 ” demonstra a boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa, já o Índice de Endividamento (IE) o resultado “ ≤ 1 ” demonstra a boa situação financeira sendo o ideal de 0,5 ou seja para cada 1 de patrimônio possui 0,5 de dívidas/obrigações, ou seja, possui boa capacidade de pagamento e sua saúde financeira é boa, pela qualificação econômico-financeira dos licitantes, como devidamente apresentou a fórmula acima estabelecida.

8.4.6 Portanto, a exigência, neste processo licitatório, de a empresa ter bons índices contábeis, dá-se em razão de que a empresa vencedora tenha boas condições financeiras e patrimoniais, em obras ou serviços de engenharia normalmente os pagamentos são efetuados após transcorridos 30 (trinta) dias de execução, que depende ainda de aprovação de medição a ser apresentada, com isso, o efetivo pagamento ao contratado poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias do prazo inicial da obra.

8.4.7 Nessa situação, caso o contratado necessite adquirir materiais e equipamentos para executar o objeto contratado, terá que ter suportes econômicos, financeiros e patrimoniais até o efetivo ingresso de recursos aplicados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, portanto, após o término da obra a empresa ainda responde por eventuais danos, execuções não conformes ou mau funcionamento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A presente contratação será regida integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital de licitação e seus anexos, pelo contrato e demais normas pertinentes à Administração Pública Municipal;

9.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão resolvidos à luz da legislação vigente, mediante decisão fundamentada da autoridade competente da SEURF;

9.3 A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suspender, revogar ou anular o processo



licitante ou contratada direito à indenização;

9.4 As empresas participantes deverão se inteirar de todas as condições, normas e exigências contidas neste Termo de Referência, sendo responsáveis pela fidelidade e veracidade das informações e documentos apresentados;

9.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação;

9.6 Os serviços deverão ser executados com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público, conforme os princípios constitucionais e os definidos na Lei nº 14.133/2021; **9.7** Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato decorrente desta contratação.

10. ANEXOS

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

- * Estudo técnico preliminar (ETP);
- * Planilha orçamentária;
- * Cronograma Físico-Financeiro;
- * Composições de BDI.

Juliana Figueredo Heinzen

Secretária de Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM MISTA – (SPT+ROTATIVA) DE ACORDO COM A NBR 6484/2020, LOCALIZADO NO BAIRRO SAMBAQUI, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, SC”.

PROPOSTA:

NOME FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM MISTA – (SPT+ROTATIVA) DE ACORDO COM A NBR 6484/2020, LOCALIZADO NO BAIRRO SAMBAQUI, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, SC .	1	SERV.	R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					R\$

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável, CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone: +55 (48) 3355-8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Imbituba/SC, sediado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.909.409/0001-90, por meio da Secretaria de Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Regularização Fundiária - SEURF, neste ato representado pelo secretária Municipal, Sra. **Juliana Figueredo Heinzen**, CPF nº 055.367.949-06, nomeado pela PORTARIA nº 057/2025, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, bairro XXXXXX, XXXXXXXX, SC - CEP: XXXXXXXX, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes ao art. 89. da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM MISTA – (SPT+ROTATIVA) DE ACORDO COM A NBR 6484/2020, LOCALIZADO NO BAIRRO SAMBAQUI, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, SC”**, por meio da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				R\$	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.2. Realizar os serviços no prazo, local, data, horários e remessa indicados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e anexos, devendo a Contratada prever todo o serviço logístico necessário para realização dos serviços.

3.2. Após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar/entregar o objeto deste contrato de forma imediata.

3.3. Não será aceito produto e/ou serviços que estejam em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.



3.4. O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxx).

4.2. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta e fornecimento de materiais, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços e fornecimento de materiais, objeto deste CONTRATO.

4.3. O preço proposto somente poderá ser reajustado após o decurso de 1 (um) ano da vigência do CONTRATO, sendo que a correção será contabilizada desde a data da assinatura do contrato. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja direito ao reajuste ou correção do valor.

4.4. Referente aos Índices de Reajuste do Contrato (anual):

Em caso de reajuste dos preços contratuais, em Reais, deverão ser utilizados a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, ou suas modificações e substituições, através do seguinte https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-gamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/in-01-2023_indices-de-reajustamento-de-contratos-de-obras.pdf

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do fical e do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Prefeitura de Imbituba, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos.

5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

6.1.1. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;

6.1.2. Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;

6.1.3. Fornecer os produtos e serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal, estarem em desacordo com as referidas especificações;

6.1.4. Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;

6.1.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.

6.1.6. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos serviços, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;

6.1.7. O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;

6.1.8. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.1.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

6.1.10. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.

6.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

6.1.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.1.13. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

6.1.14. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

6.1.15. Respeitar os prazos previstos;

6.1.16. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

6.1.17. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

6.1.18. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.1.19. Prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEURF ou pelo fiscal designado para o contrato;



- 6.1.20.** Executar todos os serviços em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e demais anexos contratuais;
- 6.1.21.** Cumprir rigorosamente os prazos previstos, conforme cronograma pactuado, observando as etapas definidas em cada Ordem de Serviço emitida;
- 6.1.22.** Apresentar, sempre que solicitado, os projetos, memoriais descritivos, ARTs/RRTs, laudos, relatórios técnicos e demais documentos exigíveis, mantendo-os organizados e acessíveis à fiscalização contratual;
- 6.1.23.** Responder, de forma exclusiva, pelas obrigações legais decorrentes da contratação, inclusive junto aos conselhos de classe profissionais (CREA/CAU) e órgãos de controle;
- 6.1.24.** Adotar práticas sustentáveis na elaboração dos projetos, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos compatíveis com a realidade urbana de Imbituba e com as diretrizes do Plano Diretor;
- 6.1.25.** Emitir e apresentar, para cada disciplina técnica envolvida, as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs), conforme legislação vigente, como condição para a validação das medições;
- 6.1.26.** Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, manuais do DNIT, diretrizes da SIE/SC, legislação de trânsito, meio ambiente, acessibilidade, uso e ocupação do solo e demais normativos aplicáveis no Município de Imbituba;
- 6.1.27.** Elaborar todos os produtos técnicos previstos no Termo de Referência e no Projeto Básico, com compatibilização entre disciplinas, modelagem em plataforma digital (BIM ou equivalente), e validação técnica da SEURF;
- 6.1.28.** Designar profissional responsável, com registro no CREA ou CAU, aceito pela SEURF, para responder tecnicamente pelo contrato, representando a contratada nas reuniões, validações e assinaturas de documentos;
- 6.1.29.** Garantir que todos os estudos e projetos entregues estejam organizados, revisados e prontos para uso pela Administração Pública, com plena observância às normas de segurança jurídica, técnica e ambiental;
- 6.1.30.** Manter profissional responsável disponível para reuniões técnicas, inspeções, diligências e discussões presenciais ou remotas junto à equipe da SEURF, sempre que solicitado;
- 6.1.31.** Elaborar relatórios técnicos detalhados, cronogramas e diagnósticos justificativos das soluções projetadas, entregando todos os documentos em formato físico e digital conforme exigido (DWG, PDF, XLS, DOC);
- 6.1.32.** Observar rigorosamente as normas de segurança da informação, propriedade intelectual, e proteção de dados pessoais eventualmente tratados no decorrer da execução contratual;
- 6.1.33.** Caso verificada a existência de falhas técnicas nos projetos que comprometam sua utilização ou posterior execução de obras, a contratada deverá proceder à imediata correção, sem ônus adicional para a Administração, respeitado o prazo contratual global;



6.1.34. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.1.35. A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos:

7.1.1. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;

7.1.2. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.

7.1.4. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.

7.1.5. Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.6. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.1.8. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.10. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

7.1.11. Demais condições constantes no edital de licitação e Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

7.1.12. A gestão e Fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

Gestor	Fiscal
Nome:	Nome: Romeu Pires Filho
Cargo:	Cargo: Agente Administrativo
CPF:	CPF: 477

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

8.4. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

8.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

8.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária de 2025 e 2026 = 457.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

14.2. Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Imbituba..., ... de ... de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

- ☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☒ Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☒ Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- ☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
- ☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente a Dispensa em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Imbituba. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Imbituba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- ☒ Que a empresa não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ☒ Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

